

CS-042/2022

Porto Alegre, 17 de maio de 2022.

Para: Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A.

Gerente de Recursos Humanos – Sr^a. Kelly Bedin Franca

Gerente Geral da REFAP – Sr. Gerson Cesar Souza

Tabela de Turno e Acordo

Em 16/05/2022 os trabalhadores e trabalhadoras do turno da REFAP concluíram da discussão de jornada e de tabela.

Com 90% dos votos válidos, a tabela escolhida é a tabela atualmente praticada conforme imagem abaixo.

TABELA 03		S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D																				
3X6 3X5 4X5 4X5 (CICLO DE 35 DIAS)	A	7	7	19	19	F	F	F	F	F	7	7	7	F	F	F	F	F	F	19	19	19	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F				
	B	F	F	7	7	7	F	F	F	F	F	F	19	19	19	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F		
	C	F	F	F	F	19	19	19	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	7	7	7	7	F	F	F	F	F	19	19	19	19	F	F	F	F	F	
	D	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	7	7	7	F	F	F	F	F	19	19	F	F	F	F	F	19	19	19	19	F	F	F	F	F	
	E	19	19	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	7	7	7	F	F	F	F	F	19	19	19	19	F	F	F	F	F	19	19	F	F	F	F	F	7	7	7	7	F	F	F	F

Com respeito à minuta, mesmo considerando que a Petrobrás/REFAP descumpra a decisão liminar DCNJ 1001446-64.2021.5.00.0000, ao reafirmar em resposta ao nosso ofício CS-038/2022 que a minuta da empresa é a minuta que contém a cláusula que versa sobre o passado, a mesma foi colocada em apreciação pelos seguintes fatos:

- 1) A REFAP, ao retornar à jornada de 8h, obriga seus trabalhadores a extensas jornadas de turno, tendo que dobrar a jornada praticando 16 horas consecutivas de trabalho;
- 2) Desde muitos anos e em especial com a intensificação do processo de desmonte e privatização, dentre elas a tentativa de privatização da REFAP, ocorreu saída em massa de trabalhadores e trabalhadoras, especificamente no turno, levando às dobradas de turno conforme item 1. Em verdade, embora vigente, a decisão de cessar as dobradas, já em 2017 (ACP 0001514-45.2011.5.04.0202) nada fez a Refap para cumprir a decisão judicial;
- 3) Até o momento, mesmo após as constantes cobranças para que a REFAP cumpra a sentença da ACP 0001514-45.2011.5.04.0202; não exigindo extensão de jornada superior à 2h; a REFAP não apresentou um plano de recomposição de efetivo para evitar essas dobradas;



- 4) Ainda que, desde outubro de 2021 tenham ocorrido diversas transferências, elas ainda não têm evitado a constante necessidade de composição do efetivo do turno, seja por dobra (em caso de 8h), seja por trabalho na folga (em caso de jornada de 12h);
- 5) O SINDIPETRO-RS cobra providências da Petrobrás/REFAP para recomposição do efetivo e fim das HE desde 2020, conforme documentado nos ofícios: CS-017/2020; CS-062/2020; CS-003/2021; CS-008/2021; CS-017/2021; CS-028/2021; CS-043/2021; CS-049/2021; CS-061/2021; CS-065/2021;

Toda essa insegurança, com relação à duração de jornada, e a verdadeira balbúrdia em que torna-se a vida dos trabalhadores, pela não garantia da empresa em cumprir a tabela de 8h pactuada e, pelo fato das jornadas em 12h, com 5 grupos permitam, na opinião de parte da categoria, uma flexibilidade para organizar a própria vida, os trabalhadores e trabalhadoras optaram, por maioria, apesar das advertências da direção sindical, por reabrir a discussão de jornada. Atos contínuos aprovaram: a adoção do regime de 12h e, com receio de retornar à jornada de 8h nas situações acima relacionadas, aprovaram a minuta da empresa com 57% dos votos válidos, na assembleia cuja apuração ocorreu 16/05 do corrente.

Deste modo, solicitamos que não seja feita nenhuma alteração de jornada e o encaminhamento da minuta para firmar acordo.

Atenciosamente;



Miriam Ribeiro Cabreira
Diretoria Colegiada SINDIPETRO-RS